

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAP)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sofia Tachini, nº. 237, Jardim Bela Vista, CEP: 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº. 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº. 677.047.439-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABB LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, com sede no endereço Rua Pará nº50, Bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-300 – Blumenau – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº.81.322.141/0001-22, neste ato representada por **Almira da Rosa Beckhauser de Barros**, portador(a) do RG nº 25/677.739 SSP SC e inscrito(a) no CPF sob o nº 342.228.809-06, função Sócia Proprietário, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos sob o nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições estabelecidas nos documentos anexados no processo administrativo sob o nº 104/2022 – Dispensa de Licitação sob o nº 067/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de análises laboratoriais do CISPAP, de com as especificações técnicas descritas constantes na Proposta Técnica: PC2053/2023 da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo administrativo 104/2022 da Dispensa de Licitação 067/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA CONFORME DEMANDA conforme o item a seguir:

ITEM	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	TOTAL
Serviço: Análise de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) total e dissolvida. Especificação do serviço: - Para ensaios em matriz de água bruta superficial, água bruta subterrânea, água para consumo humano e água residual.	R\$ 49,00	250	R\$ 12.250,00

<p>Critérios de aceitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Provedor externo deverá ter um Sistema de Gestão da Qualidade implementado e acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, e tanto o ensaio, quanto as matrizes acima citadas, deverão fazer parte do escopo de acreditação da CGCRE. - O Provedor externo deverá ser acreditado, pelo método respirométrico – 5210D – Referencia 23ª ed.:2017 e deverá ter um LQ igual ou inferior ao valor 10 mg/L. - O frasco para coleta deve ser entregue no CISPARG (podemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CISPARG, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815 no horário das 08h às 17h. - O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável. - Fornecer/expressar todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação. - Comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas. - Prazo de Entrega do Resultado: 10 dias. 			
<p>Serviço: Análise de Toxicidade à <i>Daphnia magna</i> e Toxicidade à <i>Vibrio Fischeri</i></p> <p>Especificação do serviço: Para ensaios em matriz de água bruta e água residual.</p> <p>Critérios de aceitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Provedor externo deverá ter um Sistema de Gestão da Qualidade implementado e acreditado pela norma ABNT NBR 	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00

<p>ISO/IEC 17025, e tanto o ensaio, quanto as matrizes acima citadas, deverão fazer parte do escopo de acreditação da CGCRE.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O frasco para coleta deve ser entregue no CISPAR (podemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CISPAR, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815 no horário das 08h às 17h. - O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável – item. - Prazo de Entrega do Resultado: 25 dias. - O Provedor externo deverá ter um LQ igual ou inferior ao valor máximo permitido mais restrito pela legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável. - Devem ser fornecidos/expressos todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação, se aplicável. - Comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas. 			
<p>Serviço: Análise de Carbono Orgânico Total (COT)</p> <p>Especificação do serviço: Para ensaios em matriz de água bruta, água tratada, água para consumo humano e água residual.</p>	R\$ 60,00	12	R\$ 720,00

<p>Critérios de aceitação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Provedor externo deverá ter um Sistema de Gestão da Qualidade implementado e acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, e tanto o ensaio, quanto as matrizes acima citadas, deverão fazer parte do escopo de acreditação da CGCRE.- Deverá ter um LQ igual ou inferior ao valor 1mg/L.- O frasco para coleta deve ser entregue no CISPAR (podemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CISPAR, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815 no horário das 08h às 17h.- Prazo de Entrega do Resultado: 20 dias.- O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável.- Fornecer/expressar todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação.- Comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas.			
--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições de fornecimento constam no respectivo termo de referência como o orçamento em anexo da Proposta Técnica: PC2053/2022 da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá entregar/retirar o objeto, conforme solicitação, na sede do CISPAR em MARINGÁ-PR, conforme Termo de Referência do processo administrativo 104/2022 – Dispensa de Licitação 067/2022.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0002.2002.33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será de acordo com a quantidade demandada solicitada pelo setor solicitante do Laboratório – CISPAR, com a respectiva apresentação de nota fiscal/fatura. O prazo para pagamento será de 21 (Vinte e um dias) a contar do termo de aceite por parte do Laboratório Cispár, onde a entrega das análises solicitadas, deverão estar de acordo com as diretrizes e leis do Saneamento, sem erros e/ou falhas por parte da contrata, constando o termo de recebimento provisório, após emissão de nota fiscal/fatura e boleto e o objeto contratado estando de acordo será emitido o termo de recebimento definitivo e relatório da fiscalização assinado pelo fiscal designado do Laboratório Cispár, procedimentos estabelecidos nos artigos 67 e 73 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura deve ser encaminhada para os e-mails: administração.cispár@consorciocispár.com.br, laboratório.cispár@consorciocispár.com.br, coordenação.cispár@consorciocispár.com.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa CONTRATADA ou por meio de boleto bancário com código de barras.

CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela CONTRATADA, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte CONTRATANTE a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA RESPONSABILIZAÇÃO DO PROVEDOR EXTERNO

O Provedor Externo é responsável pelo transporte escolhido, devendo garantir que a amostra seja transportada em conformidade com as metodologias e em tempo hábil para a validade do ensaio. Inclusive então para ensaios com prazo de 24h – 48h a partir da coleta, ensaios com necessidade de congelamento, de refrigeração $\leq 6^{\circ}\text{C}$ e outros. Deverão nos comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas, nos Contatos (44) 3123-2817 (whatsapp) ou (44) 3123-2815, e-mail recepcao.cispar@consorciocispar.com.br e coordenacaolab.cispar@consorciocispar.com.br.

CLÁUSULA OITAVA ENDEREÇO DA ENTREGA

O frasco para coleta deve ser entregue no CISPAR (poderemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CISPAR, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815/2806 no horário das 08h às 17h.

CLÁUSULA NONA CRITÉRIOS DE ACEITE DO RELATÓRIO DE ENSAIO

O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO DOS ENSAIOS

A contratada deverá fornecer/expressar todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CRITÉRIOS DE INFORMAÇÕES

A contratada declara que irá manter todas as informações que foram enviadas no dia do contrato/proposta e caso tenha alguma mudança durante a vigência deste contrato, irá informar a contratante antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CRITÉRIOS DE RECOLETA

No caso em que houver a necessidade de coleta os custos serão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive diárias e custos de viagens do servidor responsável, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do Contrato será até a data de 31/12/2022, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Norte Paranaense, conforme rege o art.57, II da Lei 8666/93 podendo ser prorrogado, podendo a mesma ser prorrogada caso haja necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I do Edital do Pregão nº 013/2021 e na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no Edital e seus anexos do Pregão nº 013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da Qualidade do Laboratório Cispar, na pessoa de Juliana Carla Menegolo, portador do CPF sob nº 367.465.268-44, Servidora Efetiva do Consórcio Cispar, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, a Nota Fiscal, para que se proceda ao pagamento.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do responsável designado do parágrafo anterior, não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)- pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não manter a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

a) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAPAR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93. Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica do Lei 10.520/02, Decreto Municipal 224/2005, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jussara-Pr, 05 de maio de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

CNPJ: 04.823.494/0001-65

ALMIRA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

LABB LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 81.322.141/0001-22

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome
CPF nº

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
– CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: LABB LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 81.322.141/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de análises laboratoriais do CISPAR, de com as especificações técnicas descritas constantes na Proposta Técnica: PC2053/2023 da CONTRATADA.

VALOR: 16.720,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: de 05/05/2022 até 31/12/2022.

Jussara - PR, 05 de maio de 2022.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo
CONSÓRCIO CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65